

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (§ 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>)

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP**

- 1.1. De acordo com os artigos 6º, XX, e 18, §1º, lei 14.133/2021, e art. 3º, da Resolução 026/2022 do CONSMEPI o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. **Órgão:** Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
- 1.4. **Categoria do ETP:** Prestação de serviços
- 1.5. **Requisitantes interessados:** Dionisio, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira e CONSMEPI.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

- 2.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Licitações
- 2.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Laís Costa Bicalho
- 2.3. **MATRÍCULA:** 014
- 2.4. **E-MAIL:** [licitacao@consmepi.mg.gov.br](mailto:licitacao@consmepi.mg.gov.br)
- 2.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

### **3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP**

- 3.1. LEI 14.133/2021;
- 3.2. RESOLUÇÃO CONSMEPI 026/2022 ([www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao\\_26\\_2022](http://www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_26_2022)).

<sup>1</sup> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação se faz necessária para atender aos entes integrantes do CONSMEPI que manifestaram interesse no respectivo objeto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e conforme especificações constantes do Termo de Referência, baseando-se na necessidade em comum que vários Municípios demonstraram.

4.2. A presente análise origina-se da necessidade fundamental de garantir meios de transporte adequados para a execução de uma vasta gama de serviços públicos essenciais nos municípios que integram o CONSMEPI.

4.3. Conforme levantamento preliminar, as administrações municipais consorciadas enfrentam desafios contínuos para assegurar a mobilidade de suas equipes e o transporte de materiais. Atividades finalísticas e administrativas, como o deslocamento de equipes de saúde para atendimento domiciliar e vigilância sanitária, visitas de equipes da assistência social, fiscalização de obras, posturas e tributos, além do apoio a atividades operacionais diversas, dependem intrinsecamente da disponibilidade de veículos funcionais e seguros.

4.4. O problema a ser resolvido, portanto, é a carência de transporte eficiente, previsível e economicamente sustentável que atenda a essa demanda coletiva. A situação atual, em muitos casos, é marcada por desafios como:

4.4.1. Frota própria com idade avançada: Veículos que demandam manutenção constante e onerosa, com baixa eficiência energética e maior risco de indisponibilidade;

4.4.2. Custos elevados de gestão: Despesas com aquisição, seguro obrigatório, licenciamento, manutenções corretivas e preventivas, e depreciação do patrimônio;

4.4.3. Inflexibilidade da frota: Dificuldade em adequar o número e o tipo de veículos às flutuações da demanda sazonal ou a projetos específicos;

4.4.4. Ônus administrativo: A gestão de uma frota própria consome tempo e recursos humanos que poderiam ser alocados em atividades-fim da Administração.

4.5. Diante deste cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas de mercado disponíveis para suprir essa necessidade de transporte. O estudo avaliará e comparará diferentes modelos de solução, como a aquisição de novos veículos, a contratação de serviços de locação de frota, entre outras possibilidades, a fim de identificar e fundamentar a escolha daquela que se mostre a mais vantajosa para o interesse público, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.

#### **5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

5.1. A contratação visando atender às demandas dos entes que fazem parte do CONSMEPI está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do CONSMEPI para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual dos Municípios, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

5.2. De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CONSMEPI, evidenciando um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais.

**5.3.** A demanda se justifica para garantir a continuidade e a eficiência de serviços públicos essenciais prestados pelos municípios, que dependem de transporte para áreas como saúde, assistência social, fiscalização, obras e serviços urbanos.

**5.4.** A contratação encontra respaldo institucional no item 13 dos “*PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEREM REALIZADOS PELO PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS*” no plano Anual de Contratações CONSMEPI, aprovado pela Resolução 090/2025; bem como o demonstrado pelo planejamento dos entes participantes dessa licitação, conforme demonstrado em Estudo da Demanda apresentado pelos mesmos, e incluso como o ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

## **6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para que esta contratação atenda plenamente às necessidades do CONSMEPI e de seus municípios, a empresa contratada deverá cumprir um conjunto de requisitos que abrangem a qualidade dos veículos, a excelência na prestação de serviços de suporte e a gestão do contrato.

**6.2.** Esses requisitos são estabelecidos com o objetivo de promover práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que possam garantir a eficiência e a efetividade da solução contratada.

### **6.3. Requisitos Gerais:**

**6.3.1.** Para o problema ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: todos os veículos ofertados sejam de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados no ato da entrega (início do contrato), pois veículos mais novos reduzem drasticamente a probabilidade de falhas mecânicas, garantindo maior disponibilidade e segurança para os usuários. Também possuem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes. A exigência de limite máximo de quilometragem para os veículos a serem disponibilizados na execução contratual fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação do serviço, especialmente quanto à segurança, confiabilidade e continuidade das atividades administrativas.

**6.3.2.** Veículos com elevada quilometragem tendem a apresentar maior desgaste de componentes mecânicos, aumentando a probabilidade de falhas, interrupções na prestação do serviço e elevação dos custos indiretos com manutenção corretiva e substituições emergenciais.

**6.3.3.** Considerando que os veículos serão utilizados de forma contínua nas atividades da Administração, a indisponibilidade, ainda que temporária, pode comprometer diretamente a execução de serviços públicos essenciais.

**6.3.4.** A exigência estabelecida não tem por objetivo restringir a competitividade, mas assegurar um padrão mínimo de qualidade e desempenho dos veículos, sendo medida proporcional e razoável diante das necessidades operacionais da Administração.

**6.3.5.** Destaca-se, ainda, que tanto a quilometragem como o ano de fabricação são ferramentas importantes para aferição do estado de conservação e desgaste do veículo, além de prevenir riscos e garantir segurança dos servidores e usuários, razão pela qual se optou por sua adoção como parâmetro mínimo.

**6.3.6.** Todos os veículos devem atender, no mínimo, às especificações de motorização, capacidade, itens de conforto (ar-condicionado, direção assistida) e segurança (freios ABS, airbags) detalhadas para cada um dos 14 itens, de modo que a padronização da qualidade da frota assegure que os veículos são adequados para as atividades a que se destinam, evitando que um veículo subdimensionado seja alocado para uma tarefa que exige mais potência ou espaço.

**6.3.7.** Os veículos devem ser entregues e mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios em plenas condições de uso, pois a boa conservação impacta a segurança e a imagem da administração pública.

**6.3.8.** Os veículos devem estar com a documentação rigorosamente em dia (CRLV, seguro obrigatório DPVAT, IPVA quitado) e livres de quaisquer ônus ou multas. A responsabilidade pela regularização é integral da contratada, evitando qualquer embaraço legal ou administrativo para os condutores e para a Administração Pública durante fiscalizações de trânsito.

**6.3.9.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção, seja ela preventiva (revisões programadas) ou corretiva (reparos por falha ou desgaste), sendo o custo e a logística serão de sua inteira responsabilidade. A manutenção preventiva deve ser agendada de forma a minimizar o impacto na operação do município, de maneira que todo o ônus da gestão de manutenção será da contratada.

**6.3.10.** Em caso de pane, acidente, roubo, furto ou qualquer evento que imobilize o veículo, incluindo manutenções preventivas que excedam 24 horas, a contratada deverá fornecer um veículo substituto com especificações idênticas ou superiores, no prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional para a Administração. O local de entrega do veículo substituto será a sede do município contratante, para garantir a continuidade do serviço público.

**6.3.11.** A contratada deverá fornecer seguro total para todos os veículos, com cobertura para casco (danos próprios), roubo, furto, incêndio e, fundamentalmente, danos a terceiros (RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) com valores de cobertura de no mínimo de R\$ 100.000 para danos materiais e R\$ 100.000 para danos corporais.

**6.3.12.** Disponibilizar um canal de comunicação gratuito (0800 ou similar) que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os condutores possam reportar sinistros, panes ou solicitar assistência, para centralizar e agilizar a comunicação em momentos de necessidade, garantindo que o processo de acionamento da manutenção ou do veículo reserva seja iniciado imediatamente.

**6.3.13.** A contratada será responsável por entregar os veículos no endereço indicado por cada município participante no início do contrato e por retirá-los ao final, sem ônus para a Administração.

**6.3.14.** A contratada deverá aplicar e, se necessário, remover ao final do contrato, a identificação visual padrão do CONSMEPI e/ou do município, conforme manual de identidade a ser fornecido. O custo da adesivação é de responsabilidade da contratada, para garantir a padronização e a correta identificação dos veículos a serviço da Administração Pública.

#### **6.4. Requisitos Legais:**

**6.4.1.** A empresa fornecedora deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**6.4.2.** Observar o cumprimento integral das disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e apresentação dos documentos de qualificação técnica e operacional requeridos para execução do contrato.

#### **6.5. Requisitos de Sustentabilidade:**

**6.5.1.** Prioridade será dada aos fornecedores em caso de empate que comprovarem práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização, no processo produtivo e de fornecimento, de máquinas com baixo consumo de energia, combustível e emissões reduzidas, bem como o comprometimento com a redução da pegada carbono e a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

**6.5.2.** Recomenda-se que o certame a ser realizado siga, naquilo que for aplicável, as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, além de outras diretrizes próprias do CONSMEPI, se for o caso.

**6.5.3.** Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

**6.5.4.** A contratada deverá fabricar/fornecer os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

**6.5.4.1** Economizar energia;

**6.5.4.2** Economizar água;

**6.5.4.3** Descartar corretamente produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

**6.5.4.4** Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

**6.5.5** A contratante deverá priorizar aquisição de produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**6.5.6** Observância das diretrizes e práticas de sustentabilidade direcionadas especificamente aos produtos objetos do presente estudo, dentre as quais se destacam:

**6.5.6.1** Produção de produtos, quando possível, com utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, entre outros, sendo obrigatório que o material seja atóxico.

**6.5.6.2** Proibição da utilização de trabalho escravo ou infantil no processo de fabricação, devendo ser utilizadas máquinas que minimizem a geração de resíduos industriais.

**6.5.6.3** Utilização de embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível.

**6.5.6.4** Observância às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.5.7** Alguns possíveis impactos ambientais para locação de veículos e soluções para mitigá-los, são:

**6.5.7.1.** A contrata deverá ao fornecer veículos a combustão deverá atender, no mínimo, à fase mais recente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) em vigor na data da licitação, garantindo que a frota contratada possua tecnologia mais moderna para o controle de emissão de gases poluentes (como CO, NOx, etc.) e material particulado.

**6.5.7.2.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias e peças substituída, de forma que deverá seguir as normas do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial a Resolução nº 362/2005 (para óleos) e nº 401/2008 (para pilhas e baterias).

## **6.6. Requisitos de Qualificação e Obrigações da Contratada**

**6.6.1.** Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.

**6.6.2.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com

as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

**6.6.3.** A Contratada ainda deverá observar:

**6.6.3.1.** O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

**6.6.3.2.** A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber;

**6.6.4.** A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021;

**6.6.5.** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato

**6.6.6.** Responder por todos os ônus referentes à prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**6.6.7.** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**6.6.8.** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**6.6.9.** Cumprir os requisitos dispostos no edital de licitação e seus anexos.

**6.6.10.** O contrato administrativo oriundo da ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.

#### **6.7. Vistoria:**

**6.7.1.** Não será necessária vistoria aos locais destinados à execução do objeto.

#### **6.8. Subcontratação:**

**6.8.1.** Somente será admitida a subcontratação do objeto com a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **6.9. Prazo de prestação de serviços:**

**6.9.1.** A prestação de serviços ocorrerá por no mínimo 12 (doze) meses, entretanto, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

#### **6.10. Garantia da contratação:**

**6.10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6.11. Garantia do serviço/execução do objeto:**

**6.11.1.** A contratada deverá oferecer a garantia quanto à adequada prestação dos serviços de locação e quanto às condições de funcionamento, segurança e regularidade dos veículos disponibilizados, durante toda a vigência do contrato firmado, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo de qualquer veículo que apresente falha, defeito, indisponibilidade ou inadequação ao uso.

**6.11.2.** Para efeito de garantia, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração

pública) e ocorrendo imperfeição na execução do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via E-mail e/ou telefone para correção imediata do mesmo.

## **6.12. Participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**6.12.1.** Será permitida participação de Consórcio na contratação desde que atendidas as seguintes condições:

**6.12.1.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**6.12.1.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**6.12.1.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**6.12.1.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**6.12.1.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**6.12.1.6.** Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021;

**6.12.1.7.** Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

**6.12.1.8.** Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.

**6.12.1.9.** Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CONSMEPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**6.12.1.10.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**6.12.1.11.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**6.12.1.12.** Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;

**6.12.1.13.** Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

**6.12.2.** Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.12.2.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

**6.12.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

**6.12.2.2.1.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

**6.12.2.2.2.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

**6.12.2.2.3.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

**6.12.2.2.4.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

**6.12.2.3.** Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

**6.13.** Os requisitos aqui listados visam garantir que a contratação satisfaça plenamente às necessidades específicas dos Municípios, sem impor especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade no processo licitatório. As propostas deverão, portanto, demonstrar claramente a capacidade de atender a estes requisitos, promovendo o melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO MEDIANTE AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**7.1** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**7.2** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

**7.3** Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), e ainda em pesquisa na internet, em outras unidades da federação, verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

### **7.3.1 SOLUÇÃO 01: Aquisição de Frota Própria**

**7.3.1.1.** Consiste na compra de veículos novos, que seriam incorporados ao patrimônio público.

#### **7.3.1.2. Vantagens:**

- O bem é incorporado ao patrimônio do município.

#### **7.3.1.3. Desvantagens:**

- Alto custo inicial, custos de manutenção imprevisíveis, elevado ônus administrativo (gestão de seguro, revisões, sinistros), risco de obsolescência e indisponibilidade do serviço durante reparos.

### **7.3.2 SOLUÇÃO 02: Contratação de Serviço de Transporte por Demanda (Aplicativos Corporativos)**

**7.3.2.1.** Consiste na contratação de uma plataforma tecnológica (como Uber para Empresas, 99 Corporativo, etc.) para fornecer transporte com motorista aos servidores, sob demanda.

#### **7.3.2.2. Vantagens:**

- Custo Zero de Ociosidade: O pagamento é estritamente por viagem realizada. Se não há uso, não há custo;
- Eliminação Total da Gestão: Nenhuma preocupação com veículo, manutenção, seguro, combustível ou motorista;
- Alta Escalabilidade: Atende facilmente a picos de demanda sem necessidade de planejamento de frota.

### 7.3.2.3. Desvantagens:

- Inadequado para a Demanda do CONSMEPI: Esta alternativa não atende às necessidades centrais deste estudo, pois:
- Não contempla veículos utilitários: É inviável para o transporte de cargas, materiais ou para o uso de pick-ups e furgões (Itens 5 a 9).
- Disponibilidade Geográfica Limitada: O serviço é ineficiente ou inexistente em zonas rurais, distritos e municípios menores, locais onde os serviços públicos são frequentemente necessários.
- Falta de Padronização e Identificação: Os veículos não são padronizados nem podem ser adesivados, o que é inadequado para atividades de fiscalização que exigem a presença de um veículo oficial.
- Custo Elevado para Uso Intensivo: Para servidores que precisam do veículo por longos períodos ou para percorrer grandes distâncias diariamente, o custo por demanda se torna proibitivo quando comparado a um custo fixo de locação.

## 7.3.3 SOLUÇÃO 03: Locação de Veículos (Terceirização de Frota)

7.3.3.1. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar uma frota de veículos com as especificações exigidas, assumindo toda a responsabilidade pela gestão, manutenção, seguro e substituição dos mesmos.

### 7.3.3.2. Vantagens:

- Previsibilidade Orçamentária: Custo mensal fixo.
- Garantia de Disponibilidade: Cláusula de veículo substituto que garante a continuidade do serviço público.
- Transferência do Ônus Administrativo: A gestão da frota é inteiramente da contratada.
- Atendimento às Especificidades: É a única alternativa que permite atender a toda a diversidade da demanda, desde veículos de passeio e elétricos até utilitários pesados como pick-ups 4x4.
- Padronização e Controle: Permite a adesivação e garante que todos os veículos sigam um padrão de qualidade e segurança.

### 7.3.3.3. Desvantagens:

- Não há incorporação do bem ao patrimônio público.

## 7.4. Análise da viabilidade das soluções

7.4.1. Após a análise das três alternativas, conclui-se que a **Alternativa 3 (Locação de Veículos / Terceirização de Frota)** é a única que atende de forma completa, segura e eficiente à complexidade da demanda apresentada pelo CONSMEPI.

7.4.2. As alternativas de transporte por aplicativo, embora possa ser útil para necessidades pontuais e específicas de deslocamento urbano, é **totalmente ineficaz** para suprir a necessidade de uma frota diversificada, padronizada e com garantia de disponibilidade para serviços contínuos e em áreas variadas, incluindo o transporte de cargas e o uso de veículos especiais.

7.4.3 A aquisição de frota, por sua vez, transfere para a Administração um ônus administrativo e um risco financeiro (custos imprevisíveis) que são precisamente os problemas que a contratação busca solucionar.

7.4.4. Portanto, a **locação de veículos** se firma como a solução de maior vantagem para o interesse público, por aliar **eficiência operacional** (garantia de continuidade do serviço), **economicidade** (previsibilidade de custos e eliminação de passivos de manutenção) e **abrangência** (capacidade de atender a todos os 4 tipos de veículos demandados).

## 7.5. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

7.5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

7.5.2. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.5.3. Os projetos recentes para contratação de empresa especializada para fins de locação de veículos, realizados por órgãos públicos na Administração Pública utilizando a solução 03 foram:

- **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025, DO ICISMEP (CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº AD - 35/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612516000150/2026/111>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS

**Objeto:** ADESAO COMO ORGAO NAO PARTICIPANTE AS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS NºS 005/2025 E 006/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025, REALIZADO PELA UNIAO DA SERRA GERAL - CONSORCIO MULTIFINALITARIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS-MG.

Edital nº Adesão - 6/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18317685000160/2026/29>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE CRISTAIS

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAISMG.

Edital nº 16/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2026/50>.

- **Órgão:** DEPARTAMENTO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

**Objeto:** Prestação de serviço de locação de veículos automotores, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, e de todas as peças que compõem o edital convocatório, destinado às atividades administrativas e operacionais.

Edital nº 00000826/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18196469000103/2026/1>.

- **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL – CIDERSU

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026

Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/21466597000134/2026/5>>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de transporte escolar, universitário e eventual e veículos leves, tais locações compreenderão a disponibilização de veículos adequados, devidamente registrados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, destinados ao transporte seguro e eficiente de estudantes universitários e de passageiros em deslocamentos eventuais previamente autorizados, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, todos os serviços devem estar em conformidade com as especificações contidas na RESOLUÇÃO N 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO-CISRECMG.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026

Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/01006232000110/2026/16>>.

- **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS

Edital de Chamamento Público nº 6/2026

Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/19493732000199/2026/12>>.

## 7.6. Alternativas de mercado

7.6.1. Para pesquisa de fornecedores que trabalham com o serviço apresentado, foram levantados fornecedores que participaram dos últimos pregões eletrônicos realizados por entes da Administração Pública (item 7.5.3), extraídos do PNCP:

7.6.1.1. **Fornecedor:** Gestão de Transportes e Frotas LTDA, CNPJ sob o nº 31.623.492/0001-03;

7.6.1.2. **Fornecedor:** AUTO FROTA LOCAAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 64.928.980/0001-70;

7.6.1.3. **Fornecedor:** MCM LOCACOES LTDA, CNPJ sob o n.º 17.533.095/0001-01;

7.6.1.4. **Fornecedor:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, C.N.P.J. sob o nº 02.491.558/0001-42;

7.6.1.5. **Fornecedor:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41.

7.6.1.6. **Fornecedor:** POLLUX LOCACOES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.805.419/0001-23;

7.6.1.7. **Fornecedor:** F.G. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 22.659.582/0001-55;

7.6.1.8. **Fornecedor:** ENTULHO LIDER LTDA, CNPJ/CPF: 25.109.389/0001-39;

7.6.1.9. **Fornecedor:** 59.933.493 AILTON ALEXANDRE CUNHA, CNPJ/CPF: 59.933.493/0001-65;

7.6.1.10. **Fornecedor:** WL CONSULTORIA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 50.443.534/0001-60;

7.6.1.11. **Fornecedor:** 26.599.612 GRAZELLE APARECIDA FERREIRA E SILVA, CNPJ/CPF: 26.599.612/0001-36;

7.6.1.12. **Fornecedor:** META TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 28.040.114/0001-84;

7.7. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

8.1. A solução a ser contratada consiste na **terceirização da frota de veículos leves e utilitários** por meio de um serviço de locação contínua, regido por um Sistema de Registro de Preços (SRP) compartilhado entre os municípios consorciados.

8.2. Esta solução foi concebida para abranger todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do contrato e a transição para um novo ciclo, garantindo que a Administração Pública se concentre em sua atividade-fim, enquanto a gestão da frota é delegada a um parceiro especializado.

8.3. A empresa contratada deverá entregar os veículos no local designado pelo município, em perfeito estado, com a documentação regularizada, adesivados conforme o padrão visual e atendendo a todas as especificações do TR (ano, quilometragem, etc.), durante todo o período de uso, a contratada será responsável pelos agendamentos e execuções de todas as manutenções preventivas e corretivas, sem custo adicional, gestão completa do seguro e de todo o processo em caso de acidentes, roubo ou furto, assim como pagamento de IPVA, licenciamento e outras taxas.

8.4. Em qualquer evento que imobilize o veículo (pane, acidente, manutenção programada), a contratada é obrigada a fornecer um veículo substituto com especificações idênticas ou superiores, no prazo máximo estipulado (24 horas), assegurando que o serviço público não seja interrompido.

8.5. Essa abordagem integral visa assegurar não apenas a adequação técnica da solução às demandas dos entes que integram o CONSMEPI, mas também promover a economicidade e a eficácia através da otimização do uso dos recursos públicos.

8.6. A seleção dessa solução considerou a análise comparativa com outras opções de mercado, evidenciando-se como a mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência operacional e conformidade com as legislações e normas de segurança e ambientais vigentes.

8.7. A estratégia de locação de veículos alinha-se ao disposto no Art. 18, V, da Lei 14.133/2021, que orienta a descrição detalhada da solução como um todo, englobando as exigências relativas à manutenção e assistência técnica. Isso assegura a continuidade e qualidade dos recursos pedagógicos disponibilizados aos municípios, atendendo de forma eficaz às necessidades dos municípios e contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos.

8.8. Esta abordagem integral oferece, portanto, a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica, coadunando-se com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos, em linha com as diretrizes e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

8.9. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem esse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente

viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.3. De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:**

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Grifo Nosso).*

**9.4.** Ora, o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

**9.5.** Com a divisão do objeto, a Administração pode optar por realizar diversos procedimentos licitatórios relativamente a cada uma das “partes” do objeto ou realizar a denominada “licitação por item”.

*Licitação por item: a Administração concentra, no mesmo certame, diversas “partes” do objeto que será contratado, podendo os interessados competirem por uma ou algumas dessas “partes”. Em verdade, segundo Rafael Oliveira, várias licitações são realizadas dentro do mesmo processo administrativo, sendo certo que cada item será julgado de forma independente e comportará a comprovação dos requisitos de habilitação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2019. P. 411-412).*

**9.6.** De acordo com o Tribunal de Contas da União, em entendimento firmado na sua Súmula 247, a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, além da ausência de risco à competitividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

**SÚMULA Nº 247 – TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo Nosso).**

**9.7.** Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**9.8.** A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade dos Municípios Consorciados.

**9.9.** O objeto deverá ser executado em parcelas, no período de 12(doze) meses, mediante a expedição de solicitação de prestação de serviços, emitido pelo contratante.

**9.10.** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

**9.11.** Portanto, vislumbra-se a viabilidade, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital, da adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Os resultados pretendidos com a locação de veículos leves e utilitários destinadas a atender as demandas dos diversos municípios integrantes do CONSMEPI estão alinhados com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir uma contratação que promova eficiência e eficácia administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**10.2.** Os principais resultados a serem alcançados incluem:

**10.2.1.** O atendimento de todas as demandas dos entes integrantes do CONSMEPI, no suporte à atividade finalística dos órgãos, as quais sejam o atendimento de viagens, transportes de servidores e transporte de materiais em geral, em todo o território do município ou para deslocamento em outros municípios, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;

**10.2.2.** Maximização da economicidade nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa e que estejam em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado.

**10.2.3.** Garantia de regularidade, qualidade e padronização, com controle logístico adequado e suporte técnico da contratada, permitindo uma distribuição eficaz para os municípios consorciados e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, conforme exigido pelo art. 18, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.4.** Promoção da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção das propostas, em alinhamento com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas que contribuam com o desenvolvimento tecnológico e a minimização dos impactos ambientais. Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos no art. 7º e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**10.2.5.** Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos no art. 7º e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**10.3.** Desta forma, os municípios participantes poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental por eles adotadas, de maneira a proporcionar avanços significativos na oferta do serviço público municipal, assegurando aos órgãos integrantes do CONSMEPI os veículos necessários para potencializar a prestação de serviços.

**10.4.** Tudo isso com estrita observância à legalidade, à economicidade, à sustentabilidade e à busca constante pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**11.1.** A presente licitação terá por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI.

**11.2. Natureza da contratação:** Conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 6º inciso XIII, entende-se por bens e serviços comuns: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

**11.3. Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Levar-se-á em consideração que no processo em tela há 6 (seis) entes participantes (Dionísio, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira e CONSMEPI), de forma que os CONTRATANTES devem ser atendidos de forma simultânea, em quantas entregas forem necessárias, (podendo ser no mesmo dia e horário, em locais diferentes, sejam da mesma cidade, ou não), motivo pelo qual a CONTRATADA deve dispor de equipe e logística em número suficiente para atender as demandas solicitadas.

**11.5. Quantitativo:** Quantitativo planejado por cada ente participante conforme detalhamento no item 12.1. Os itens a ser adquiridos por essa licitação estão descritos no quadro abaixo, bem como o quantitativo total:

Item	Und	Descrição	QUANT. VEICULOS TOTAL	QUANT. TOTAL
1	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156
2	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	7	84
3	Mês	<b>Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36
4	Mês	<b>Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156
5	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do	14	168

		banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.		
6	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	6	72
7	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36
8	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156
9	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	8	96
10	Mês	<b>Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	2	24

**11.6.** As unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- a) As quantidades dos itens foram definidas através de pesquisa junto aos entes consorciados para levantamento das demandas;
- b) As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em outras contratações similares de órgãos da administração pública e com as necessidades dos órgãos participantes.

## **12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**12.1.** Para definição dos quantitativos será considerado a locação para o período de 12 (doze) meses por cada ente participante, que será descrito no Documento de Formalização de Demanda do Ente Participante, que constará como Anexo I do ETP, e em planilha abaixo.

Item	Und	Descrição	CONSMEPI		DIONISIO		JOÃO MONLEVADE		NOVA ERA		SANTA MARIA DE ITABIRA		RIO PIRACICABA	
			QUANT. VEÍCULOS TOTAL	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. TOTAL
1	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156	1	12	7	84			5	60		
2	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	7	84			3	36	1	12	2	24		1 12
3	Mês	<b>Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36			1	12			2	24		
4	Mês	<b>Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156			5	60	1	12	4	48		3 36

5	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	14	168	4	48	3	36	4	48	2	24			1	12
6	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	6	72			2	24			2	24			2	24
7	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	3	36							3	36				
8	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	13	156			2	24			4	48	7	84		

9	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	8	96	1	12	7	84								
10	Mês	<b>Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	2	24						2	24					

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Após a Manifestação de Intenção de Registro de Preços aos entes consorciados ao CONSMEPI que desejem participar da contratação, será realizado levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução 025/2022 do CONSMEPI, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades.

**13.2.** O levantamento de mercado será realizado com contratações similares feitas pela Administração Pública, Banco de preços, sítios eletrônicos especializados, e com pesquisa direto com fornecedores, e os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

**13.3.** A estimativa preliminar do valor necessário para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação foi calculada com base em ferramentas previstas na legislação vigente. O objetivo desta seção é garantir que os custos estimados estejam adequadamente embasados e reflitam as condições de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e da economicidade.

**13.4.** Para tanto, foram utilizadas as ferramentas estabelecidas no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que determinam os parâmetros para a coleta e verificação de preços no mercado. Esse procedimento busca garantir que a contratação seja realizada dentro dos valores de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

**13.5.** Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

- a) Pesquisa em Banco de Preços na internet;
- b) Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;
- c) Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**13.6.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o preço médio obtido entre as cotações, ressaltando que não seja fora de mercado. Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

**13.7.** As estimativas do valor para contratação serão consolidadas com base em cotação de preços em mercado, e constarão no Anexo II do ETP consolidado, e em planilha no ETP Consolidado.

**13.8.** A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

**13.9.** OS VALORES APURADOS (UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SERÃO APRESENTADOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ETP, servindo como base para a execução da contratação e a respectiva alocação orçamentária.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.866.256,60 (Seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**

Item	Und	Descrição	QUANT. TOTAL	Mediana do Banco de Preços	Média total
1	Mês	Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de	156	R\$ 5.000,00	R\$ 780.000,00

		2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.			
2	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	84	R\$ 5.580,00	R\$ 468.720,00
3	Mês	<b>Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	36	R\$ 5.886,99	R\$ 211.931,64
4	Mês	<b>Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8.</b> Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	156	R\$ 6.449,50	R\$ 1.006.122,00
5	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	168	R\$ 8.533,00	R\$ 1.433.544,00
6	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3</b> Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	72	R\$ 6.780,00	R\$ 488.160,00
7	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	36	R\$ 8.700,00	R\$ 313.200,00
8	Mês	<b>Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0.</b> Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla, que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme	156	R\$ 9.500,00	R\$ 1.482.000,00

		especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.			
9	Mês	<b>Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	96	R\$ 5.500,00	R\$ 528.000,00
10	Mês	<b>Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.</b> Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	24	R\$ 6.440,79	R\$ 154.578,96
<b>Média total estimada</b>					<b>R\$ 6.866.256,60</b>

#### 14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto da Contratação.

#### 15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

15.1. Conforme o art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021, ao planejar contratações, é impreterível considerar possíveis impactos ambientais e definir medidas mitigadoras (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). Na contratação de locação de veículos leves, foram identificados os seguintes potenciais impactos ambientais, bem como propostas as respectivas ações mitigadoras:

- a) Impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.
- b) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- d) A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- e) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

g) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

**15.2.** As medidas mitigadoras propostas estão alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas o cumprimento legal, mas também a promoção de melhores práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

## **16. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** Após a homologação de Processo Administrativo e assinatura de Ata de Registro de Preços, não serão necessárias providências prévias a celebração do contrato pelos entes participantes do processo Administrativo.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**17.1.** A prestação dos serviços em questão mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de grande necessidade de contratação por vários entes, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo de acordo com a Lei 14.133/2021 ser prorrogada por igual período, prazo suficiente para realização dos serviços demandados.

**17.2.** Nestes termos a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE e RAZOABILIDADE** da realização de Licitação Compartilhada pela Central de Compras CONSMEPI de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

## **18. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA ATIVIDADE QUE SE DESTINA**

**18.1.** Após uma análise detalhada da necessidade da **Locação de Veículos Leves** para atender as demandas dos diversos Municípios que integram o CONSMEPI, bem como a avaliação das especificações técnicas necessárias, do mercado fornecedor, da estimativa de valores e do impacto ambiental relacionado ao fornecimento desses materiais, chegou-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

**18.2.** Este posicionamento está embasado nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

**18.3.** A avaliação da viabilidade desta contratação considerou as seguintes diretrizes fundamentais da Lei 14.133:

- a) Observância dos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da referida Lei, ao buscar soluções que promovam o uso racional dos recursos públicos e minimizem os impactos ambientais.
- b) A necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme orienta o Art. 11.
- c) Conformidade com o planejamento prévio, que deve caracterizar o interesse público envolvido e definir o objeto de forma clara e precisa, como parte da fase preparatória do processo licitatório, abordado pelo Art. 18.
- d) O compromisso com a realização de um estudo técnico preliminar aprofundado, que fundamenta a contratação sob a ótica técnica e econômica, tomando-se uma exigência clara do § 1º do Art. 18.
- e) A estimativa do valor da contratação realizada em consonância com os valores praticados pelo mercado e a potencial economia de escala, respeitando-se as diretrizes do Art. 23.

**18.4.** Portanto, considerando os aspectos analisados e a legislação aplicável, conclui-se pela viabilidade da contratação de veículos leves para atender as necessidades dos Municípios que fazem parte do CONSMEPI.

**18.5.** Esta conclusão baseia-se na demonstração clara de interesse público na eficiente execução dos serviços públicos municipais locais que em sua maioria exigem.

**18.6.** A contratação proposta está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência definidos pela Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar economicamente viável e ambientalmente sustentável.

**18.7.** A razoabilidade desta contratação é reforçada pela perspectiva de desenvolvimento local sustentável, promovendo não apenas a melhoria do serviço público e da qualidade de vida da população, mas também a observância das melhores práticas de gestão de recursos públicos e responsabilidade ambiental.

**18.8.** Por tais razões, recomenda-se a continuidade do processo de licitação para a prestação do serviço de locação de veículos leves, assegurando que as diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133 sejam integralmente atendidos durante todas as etapas do processo.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** A indicação dos locais de entrega da prestação de serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo será descrita no termo de referência.

**19.2.** A previsão de início da prestação de serviços e critérios de aceitação será descrita no termo de referência.

## **20. ANEXOS**

**20.1.** Anexo I do ETP – Estudo de Demanda de Registro de Preços dos Entes Participantes

**20.1.1.** ANEXO I - A do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA;

**20.1.2.** ANEXO I - B do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços do CONSMEPI;

**20.1.3.** ANEXO I - C do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA;

**20.1.4.** ANEXO I - D do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO;

**20.1.5.** ANEXO I - E do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE;

**20.1.6.** ANEXO I - F do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA;

**20.2.** Anexo II do ETP – Pesquisa de preços (Constará no ETP consolidado).

## **21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**21.1.** Responsável pelo Estudo das Demandas de Registro de Preços dos Entes Participantes da Licitação:

### **21.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA:**

- Responsável pela compilação e levantamento de demanda: Eliane de Paula Cordeiro  
CPF: 076.603.926-97  
Telefone: (31) 3861 4200  
E-mail: [administracao@novaera.mg.gov.br](mailto:administracao@novaera.mg.gov.br)

### **21.1.2. CONSMEPI:**

- Responsável pela compilação e levantamento de demanda: Christiane Linhares Vale  
CPF: 971.940.426-49  
Telefone: 31 3852 1541  
E-mail: [secretariaexecutiva@consmepe.mg.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@consmepe.mg.gov.br)

### **21.1.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA**

- Responsável pela compilação e levantamento de demanda: Géorgia C. Madeira Gonçalves  
CPF: 101.893.546-07  
Telefone: (31) 3191 3701  
E-mail: [gab.prefeito@santamariadeitabira.mg.gov.br](mailto:gab.prefeito@santamariadeitabira.mg.gov.br)

### **21.1.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO**

- Responsável pela compilação e levantamento de demanda: Samuel Júnior dos Santos Silvério  
CPF: 116.675.336-06  
Telefone: (31) 3858 -1202  
E-mail: [licitacao@dionisio.mg.gov.br](mailto:licitacao@dionisio.mg.gov.br)

### **21.1.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

- RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDA: GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL  
CPF: 053.902.716-29  
TELEFONE: (31) 3859 2500  
E-MAIL: [secretaria.obras.jm@gmail.com](mailto:secretaria.obras.jm@gmail.com)

### **21.1.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

- RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDA: PAULA CALDEIRA BRANDÃO  
CPF: 051.717.966-02

TELEFONE: (31) 3854 1262

E-MAIL: SMERIOPIRACICABA@YAHOO.COM

### 21.2. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Responsável: Laís Costa Bicalho

Cargo: Coordenadora de Licitações e Finanças

E-mail: [licitação@consmepi.mg.gov.br](mailto:licitação@consmepi.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3852-1541

### 21.3. Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços

Responsável: Elisangela Geralda de Oliveira Silveira

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: [elisangela@consmepi.mg.gov.br](mailto:elisangela@consmepi.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3852-1541

João Monlevade, 10 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:  
Laís Costa Bicalho  
CPF: \*\*\*.572.756-\*\*  
Certificado emitido por AC CONSMEPI



**LAIS COSTA BICALHO**  
**Coordenadora de Licitações e Finanças**  
**CONSMEPI**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PAT75-MC6CU-WLHNA-LN9X4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Laís Costa Bicalho (CPF \*\*\*.572.756-\*\*) em 10/04/2026 14:58

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/PAT75-MC6CU-WLHNA-LN9X4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>